



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.109, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1.998.

“Dispõe sobre a desapropriação de áreas destinadas a abertura da Rua Queluz, a qual interliga o loteamento Morada Pitoresca com Parque São Roberto II - Jordanésia, e de abertura de viela existente.”

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as conferidas pelo Decreto Lei Federal nº 2.361 de 21 de Junho de 1.941 e Artigo 79, VII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

CONSIDERANDO, a necessidade da ocupação de faixas de terreno dos lotes 27-B e 27- A, da Quadra D, do loteamento Morada Pitoresca, para abertura da Rua Queluz, a qual interliga o referido loteamento como Parque São Roberto II, bem como para abertura de Vuela, conforme consta do Processo Administrativo nº1.526/97;

CONSIDERANDO, que a interligação entre os referidos bairros é fundamental para o desenvolvimento do local e fluência do tráfego de veículos e pessoas, pois facilita o acesso ao Centro de Jordanésia.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para ser desapropriada amigável ou judicialmente parte dos lotes 27-A e 27-B da Quadra D, do Loteamento Morada Pitoresca dos quais constam pertencer a Maitsumo Kimura Shitamori e José Assao, e tem a seguinte descrição:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.109/98, de 12/02/98, Fls. 02.

PARTE DO LOTE 27-A DA QUADRA D

“Mede 2,50 metros de frente para a Rua Santos; 6,80 metros do lado direito de quem da Rua olha para o lote; 7,20 metros do lado esquerdo de quem da Rua olha para o lote, confrontando com o lote remanescente 27-A; encerrando com uma forma irregular de um triângulo e área de 8,50 m².”

PARTE DE LOTE 27-A DA QUADRA D

“Mede 5,40 metros confrontando com o lote remanescente 27-A; 3,50 metros do lado esquerdo, dentro do perímetro da viela, 2,50 metros confrontando com o loteamento Parque São Roberto II; 3,20 metros do lado direito, dentro do perímetro da viela, encerrando uma área de 10,55m².”

PARTE DO LOTE 27-B DA QUADRA D

“Mede 5,00 metros da frente para Rua Santos; 29,07 metros do lado direito de quem da Rua olha para o lote, dentro do perímetro da Rua Queluz; 6,80 metros do lado esquerdo de quem da Rua Santos olha para o lote, dentro do perímetro da Rua Queluz; daí deflete a direita numa distância de 21,07 metros, confrontando com o lote remanescente 27-B, deflete novamente à esquerda numa distância de 8,20 metros, confrontando com o lote remanescente 27-B, daí deflete a direita numa distância de 3,20 metros dentro do perímetro da nova viela; 9,50 metros nos fundos, confrontando com a loteamento Parque São Roberto II, mais 7,00 metros nos fundos dentro do perímetro da Rua Queluz, encerrando uma área de 169,36m².”

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Handwritten signature and initials.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.109/98, de 12/02/98, Fls. 02.

Artigo 3º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 12 de Fevereiro de 1.998.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Diretoria , na data supra.

DONIZETTI APARECIDO DE LIMA
Diretor de Administração